**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.438-17/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **LAURO SCHERER** – Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 841-13/2016 que institui o programa municipal de premiação através do uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, de 31 de Dezembro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

 **DECRETA:**

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro, a todos os cidadãos que comprarem no município de Toropi-RS;

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro, Toropi - RS, com o responsável pela entrega Srª ELIZANGELA LUDTKE; email: arrecadacao@toropi.rs.gov.br - telefone: (55)3276-7011 ramal:215, sob pena de caducar o direito.

 Data do Sorteio Prêmio

 Janeiro 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Fevereiro 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Março 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Abril 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Maio 2019 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Junho 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Julho 2019 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Agosto 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Setembro 2019 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Outubro 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Novembro 2019 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

 Dezembro 2019 1º Premio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

 2º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

# LAURO SCHERER

 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**James Dupont**

Secretário da Fazenda